CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 21/12/2023 18:25:43.330 - CSAUDE
REQ n.322/2023

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO Nº , DE 2023

(Do Sr. Helio Lopes**)**

Requer a convocação da Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Srª. Sonia Guajajara, a fim de que preste esclarecimentos detalhados à Comissão de Saúde acerca dos fatos relacionados ao estupro coletivo de menina Yanomami de 11 anos após ter sido embriagada dentro da Casa de Saúde Indígena Yanomami (Casai-Y), em Boa Vista, no Estado de Roraima, e ainda quanto às providências tomadas com relação ao caso e para evitar outras ocorrências como essa.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos artigos 32, XVII, e 219, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a **CONVOCAÇÃO** da Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Srª. Sonia Guajajara a fim de que preste esclarecimentos detalhados à Comissão de Saúde acerca dos fatos relacionados ao estupro coletivo de menina Yanomami de 11 anos após ter sido embriagada dentro da Casa de Saúde Indígena Yanomami (Casai-Y), em Boa Vista, no Estado de Roraima, e ainda quanto às providências tomadas com relação ao caso e para evitar outras ocorrências como essa.

JUSTIFICAÇÃO

CD239361135600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239361135600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes

Apresentação: 21/12/2023 18:25:43.330 - CSAUDE
REQ n.322/2023

Recentemente, conforme amplamente noticiado pela imprensa[1], uma menina Yanomami de 11 anos foi vítima de estupro coletivo após ser embriagada dentro da Casa de Saúde Indígena Yanomami (Casai-Y), localizada em Boa Vista, no Estado de Roraima.

Desta forma, considerando que a segurança e garantia dos direitos dos povos indígenas se encontram dentro da competência do Ministério dos Povos Indígenas, é preciso que a Ministra responsável compareça a esta Casa para prestar os devidos esclarecimentos quanto aos fatos narrados e, ainda, quanto às providências tomadas com relação ao ocorrido e também para evitar outras ocorrências como essa.

Trata-se de crime bárbaro a que esta Comissão de Saúde deve estar atenta, com vistas à proteção das diversas comunidades indígenas que são atendidas pelas Casas de Saúde Indígena espalhadas pelo território brasileiro.

Diante do exposto, é indispensável a atuação fiscalizatória desta Comissão com a finalidade de que se promova rápida resposta ao caso e, ainda, para adoção de providências indispensáveis à segurança e à saúde de toda a população indígena atendida nesses locais.

Sala das Sessões, em , de de 2023.

Deputado Helio Lopes
PL/RJ

CD239361135600

1 https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/12/19/menina-yanomami-de-11-anos-sofre-estupro-apos-ser-embriagada-dentro-de-casa-de-saude-indigena.ghtml

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239361135600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes